

RESOLUÇÃO NORMATIVA CNHM Nº 062/2023

AOS MÉDICOS, HOSPITAIS E ENTIDADES CONTRATANTES

A Comissão Nacional de Honorários Médicos e Sociedades de Especialidade comunicam as seguintes alterações, revisadas e aprovadas pela Câmara Técnica Permanente da CBHPM de 27/03/2023 a serem introduzidas na Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos de 2022, conforme abaixo:

Código	Decisão	Descrição
2.01.04.55-3	Inclusão de Procedimento	Terapia biológica de alta complexidade via intratecal ambulatorial - Porte 5C
2.02.04.26-4	Inclusão de Procedimento	Terapia biológica de alta complexidade via intratecal hospitalar - Porte 5C
2.02.04.25-6	Inclusão de Procedimento	Terapia avançada para o tratamento da Atrofia Muscular Espinhal - Porte 7A
2.02.99.00-1	Inclusão de itens de observação	<p>Referente aos códigos 2.01.04.55-3 e 2.02.04.26-4</p> <ul style="list-style-type: none"> • O procedimento poderá ser guiado por imagem, seja de radioscopia, ultrassonografia ou tomografia computadorizada. • As visitas ao paciente que continuar internado deverão ser valoradas pelo código 1.01.02.01-9 ou 1.01.02.02-7. • O acompanhamento médico ambulatorial pós procedimento deverá ser valorada como consulta médica código 1.01.01.01-2. • O concurso do Anestesiologista será por meio do código 3.16.02.34-7 - Porte Anestésico 3 <p>Referente ao código 2.02.04.25-6</p> <ul style="list-style-type: none"> • A valoração do ato médico é para o planejamento e primeiro dia de tratamento. • O procedimento poderá ser guiado por imagem, seja de radioscopia, ultrassonografia ou tomografia computadorizada. • As visitas ao paciente que continuar internado deverão ser valoradas pelo código 1.01.02.01-9 ou 1.01.02.02-7. • O acompanhamento médico ambulatorial pós procedimento deverá ser valorada como consulta médica código 1.01.01.01-2.
4.03.22.59-9	Inclusão de Procedimento	Determinação dos níveis séricos de fator de crescimento placentário (PIGF - Placental Growth Factor) Porte 1 A - Custo Operacional: 27,827
4.03.22.99-8	Inclusão de item de observação	Referente aos códigos 4.03.22.57-2 e 4.03.22.59-9: Quando da realização do procedimento 4.03.22.57-2 não deve ser cobrado o código 4.03.22.59-9 que é

		indicado para avaliação de risco no primeiro trimestre da gestação. O código 4.03.22.59-9 deve ser aplicado quando solicitada especificamente a determinação dos níveis sérios de fator de crescimento placentário, isto é, no primeiro trimestre e não se aplica à relação calculada pela dosagem feita simultaneamente dos fatores PiGF e sFlt-1, indicado a partir do terceiro trimestre.
4.03.24.27-3	Inclusão de Procedimento	Cadeias leves livres Kappa/Lambda, dosagem, líquido Porte 1A - Custo Operacional de: 21,988
4.03.23.97-8	Inclusão de Procedimento	Cadeias leves livres Kappa/Lambda, dosagem, urina Porte 1A - Custo Operacional de: 21,988
4.03.24.26-5	Alteração de Porte	De: 0,04 de 1A Para: 1A
4.03.19.04-0	Alteração de Porte	De: 0,50 de 1A Para: 1A
4.07.10.13-0	Inclusão de Procedimento	Tratamento de tumores por radioembolização hepática Porte 13C - Custo Operacional 32,110 Sem filme - Sem UR
4.07.99.00-0	Inclusão de item de observação	7. Referente ao procedimento 4.07.10.13-0: <ul style="list-style-type: none"> • O Porte do procedimento prevê a participação e responsabilidade do Médico Nuclear em todo o processo para a realização da radioembolização hepática: compra, armazenagem e descarte do material radioativo, cálculo de dose a ser administrada em cada lesão, orientações de radioproteção, identificação de shunts extra-hepáticos, cálculo do TN e acompanhamento pós-procedimento, incluindo potenciais complicações relativas à radiação empregada, bem como tem responsabilidade técnica e legal junto à CNEN e à vigilância sanitária, não tendo a sua atuação restrita unicamente ao ato de radioembolização de fato. • O procedimento de Medicina Nuclear deve ser realizado em conjunto com o procedimento da Radiologia Intervencionista código 4.08.14.21-1.
4.08.99.00-4	Inclusão de item de observação	17. Referente ao código 4.08.14.21-1: O procedimento deve ser realizado em conjunto com o procedimento da Medicina Nuclear código 4.07.10.13-0.

São Paulo, 25 de maio de 2023.



Dr. José Fernando Macedo
Presidente da Câmara Técnica Permanente da CBHPM